

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 004/2023 – PROCESSO Nº 365/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA-TO (TAGUA-PREVI), PARA LANÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL, ATENDER A LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E TCE-TO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS).

A Diretora do Fundo de Previdência Social de Taguatinga (TAGUA-PREVI) de Taguatinga do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e manifestações favorável a Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 365/2023;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.039/2020, que dispõe que os serviços de contabilidade é de natureza técnica e singular;

CONSIDERANDO a certidão de existência de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO a certidão de existência de previsão de recursos financeira, para cobrir tais despesas;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico, contidas processo administrativo nº 365/2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa **ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** CNPJ Nº 10.580.996/0001-05, na área de contabilidade pública municipal.

CONSIDERANDO a urgência na contratação, para a execução do serviço de assessoria/consultoria contábil, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e Fundo de Previdência Social de Taguatinga (TAGUA-PREVI).

RATIFICO E HOMOLOGO à contratação direta por inexigibilidade, nos termos do Art. 25, II § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

EMPRESA A SER CONTRATADA: ASSESSORAR CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ Nº 10.580.996/0001-05

Ficando a Administração responsável em conceder ao contratado(a) todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no pelo valor global de R\$ 74.397,96 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), divididos em 13 (treze) parcelas, conforme proposta de preços da empresa, pagos mediante apresentação da nota fiscal.

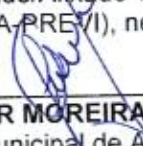
Taguatinga-TO. 06/01/2021.


POLIANA ALVES DE OLIVEIRA

Diretora do Fundo de Previdência Social de Taguatinga (TAGUA-PREVI)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi Publicado/Afixado no Mural/Placard de Aviso do Fundo de Previdência Social de Taguatinga (TAGUA-PREVI), nesta data: 06/01/2023.


FÁGNER MOREIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração

